



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇARIGUAMA

Araçariguama, 07 de Fevereiro de 2020.

Ofício 178/2020 - GP

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, solicitar os bons préstimos à Vossa Excelência, apresentar para apreciação e votação do seguinte Projeto de Lei;

PROJETO DE LEI N° 051 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020, que Autoriza o consumidor a instalar equipamento ou aparelho eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

JOÃO BATISTA DAMY CORRÉA JUNIOR
Prefeito Municipal

C. M. ARAÇARIGUAMA - SP
PROTOCOLO N.º 035/2020
EM 14/02/2020
HORA: 08:51
ASS.: [Assinatura]

Excelentíssimo Senhor
MOACYR DE GODOY NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama.



**MENSAGEM N° 198/2020
PROJETO DE LEI N° 051/2020**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

O Projeto de Lei em exame tem como objetivo garantir ao consumidor o direito de instalar equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água residencial ou comercial. É recorrente as tubulações das redes de abastecimentos de água, quando desligadas por motivos operacionais ou decorrente de crise hídrica, necessitar de total ou parcial esgotamento da tubulação.

Desse modo, quando a rede é novamente operacionalizada por questões é necessário a presença de pressão proveniente de ar comprimido para que a água consiga adentrar ao sistema de distribuição, fazendo com que os hidrômetros registrem o consumo, penalizando os consumidores.

Os redutores de ar são dispositivos que se destinam a eliminar o ar existente em tubulações do sistema de abastecimento de água. Devem ser colocados antes dos hidrômetros e tem como objetivo impedir que o ar seja calculado na conta mensal de água do consumidor, além de preservar a vida útil dos hidrômetros que giram em alta velocidade por conta do ar expelido na tubulação.

Ao pagar a conta de água, o consumidor paga também pelo ar que passa pelo cano. Segundo estudos, este ar é pago como água e pode significar cerca de 40% a mais da contagem dos metros cúbico e, consequentemente, maior valor na conta. Em algumas regiões esse cálculo pode gerar prejuízo aos consumidores de até 80%.

Não obstante, a Escola Federal de Engenharia de Itajubá (MG), onde um aparelho semelhante é fabricado, garante que sua instalação significaria uma economia de até 35% nas contas de água, ressaltando que esse percentual pode variar de uma região para outra, de acordo com a frequência de interrupções no fornecimento de água.

Ante o exposto, considerando que se trata de medida político-administrativa de interesse público, tenho a satisfação de levar ao conhecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇARIGUAMA

dos Nobres Vereadores este Projeto de Lei para avaliação, discussão e aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Por derradeiro, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

JOÃO BATISTA DAMY CORRÉA JUNIOR
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Senhor
MOACYR DE GODOY NETO
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama.



PROJETO DE LEI N.º 051 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza o consumidor a instalar equipamento ou aparelho eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DAMY CORREA JUNIOR, Prefeito do Município de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o consumidor autorizado a instalar equipamento ou aparelho eliminador de ar nos hidrômetros coletivo ou individual do sistema de abastecimento de água.

§ 1º Para os efeitos desta lei, serão considerados consumidores todos os usuários, pessoas físicas e jurídicas, comerciais e industriais no âmbito do Município de Araçariguama.

§ 2º Os equipamentos ou aparelhos que trata o caput deste artigo deverá ser instalado na tubulação que antecede o hidrômetro individual ou coletivo de seus imóveis.

§ 3º Os equipamentos ou aparelhos eliminadores de ar a serem instalados devem ser Certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

§ 4º As despesas decorrentes da aquisição e instalação do equipamento ou aparelho correrão por conta do consumidor.

Art. 2º. As instalações de equipamentos ou aparelhos eliminadores de ar poderá ser realizada por técnico autônomo ou pela própria empresa concessionária de abastecimento de água.

Art. 3º A Sabesp deverá comunicar ao consumidor a possibilidade de instalação de equipamento ou aparelho eliminador de ar por meio de informação impressa e anexa na conta mensal de água.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 07 de Fevereiro de 2020.

JOÃO BATISTA DAMY CORREA JUNIOR
Prefeito do Município